



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ADITIVO N.º 01**  
**CONTRATO Nº 32/2018**  
**PROCESSO Nº 1810/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2017**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.070.171/0001-50, com sede na Rua Treze de Maio, nº 98, centro, Alegre/ES, cep: 29.500-000, telefone: (28)3552-1201 e (28)3552-1023, endereço eletrônico: [constru13@yahoo.com.br](mailto:constru13@yahoo.com.br), neste ato representada por **RUBENS WENCIONECK**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 754.178.637-34 e RG nº 526.254 SSP/ES, residente na Rua Treze de Maio, nº 180, Alegre/ES, cep: 29.500-000, de ora em diante denominado **LOCADOR**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA PRO INFÂNCIA TIPO 2 CONVENCIONAL** – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE, conforme processo licitatório nº 047/2017, na modalidade concorrência pública do tipo menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço global, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – Fica alterado o item 7.5 da Cláusula Sétima, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

*7.5 – A vigência do Contrato será a partir do dia 21 de junho de 2018 a 21 de junho de 2020.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna/ES, 14 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Rubens Wencioneck / ou procurador legalmente habilitado**